



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 116/03

PROJETO DE LEI Nº 132/03

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria dos vereadores **Edson Hugo Ribeiro** e **Dinalmo Simões Pinto**.

SÚMULA: Define a implantação, junto ao Departamento Municipal de Esportes, do cadastro geral de atletas de futebol amador, para fins de registro junto às equipes participantes de competições esportivas no município de Apucarana, aplicação de penalidades e dá outras providências.

Art. 1º - O Departamento Municipal de Esportes, órgão vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Humano do Município de Apucarana, deverá manter um Cadastro Geral de Atletas de Futebol Amador, para fins de registro junto às agremiações participantes de competições organizadas por aquele órgão.

Parágrafo primeiro – Somente os atletas cadastrados poderão ingressar em equipes inscritas para os campeonatos municipais.

Parágrafo segundo – Somente cinco atletas não residentes em Apucarana poderão participar, por equipe, dos campeonatos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes, cabendo aos demais comprovar residência em Apucarana, mediante apresentação do Título Eleitoral; e aos menores de 16 (dezesesseis) anos, o comprovante de residência.

Parágrafo terceiro – Na confecção das carteiras de identificação dos atletas, terá que constar o número de inscrição do Título Eleitoral, Zona e Seção.

Parágrafo quarto – A carteira de identificação de atleta deverá ter a validade de dois anos.

Art. 2º - Os atletas cadastrados e registrados em equipes participantes de campeonatos municipais, não poderão ser transferidos para outras agremiações quando aporem assinatura na súmula de jogos.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Esportes somente poderá cobrar uma taxa pelo registro de atletas junto à equipe.

----- continua -----



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

continuação ----- autógrafo 116/03 ----- pág. 2
(projeto de lei nº 132/03)

Parágrafo Único - No caso de transferência de atletas para outras agremiações, o Departamento deverá isentar a cobrança de nova taxa.

Art. 4º - Quando do desenvolvimento de competições, o Departamento Municipal de Esportes deverá aplicar aos atletas infratores as seguintes sanções:

I - O atleta expulso, além da pena imposta pelo Código Brasileiro Disciplinar de Futebol (CBDF), deverá recolher três quilos de alimentos não perecíveis;

II - O atleta punido com cartão amarelo, deverá recolher um quilo de alimento não perecível;

Art. 5º - Os alimentos recolhidos com as punições aos atletas serão encaminhados pelo Departamento Municipal de Esportes, após cada rodada, a entidades assistenciais em funcionamento no Município de Apucarana, mediante contra recibo.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 25 de novembro de 2003.

PETRÔNIO CARDOSO
Vereador/Presidente

ALDIVINO MARQUES DA CRUZ NETO
Vereador

ANDRÉ LUIZ ROSSI
Vereador

ANTONIO ANANIAS
Vereador

ANTONIO GARCIA
Vereador

DINALMO SIMÕES PINTO

EDSON HUGO RIBEIRO
Vereador

Vereador

----- continua -----



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

continuação ----- autógrafo nº 116/03 ----- pág. 3
(projeto de lei 132/03)



JESUS FERREIRA GUIMARÃES
Vereador

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Vereador

MAURO BERTOLI
Vereador

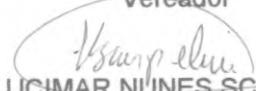
OSVALDO DAMIN
Vereador



RICARDO APARECIDO DE LIMA
Vereador

SATIO KAYUKAWA
Vereador

JOÃO APARECIDO MICHELIN
Vereador

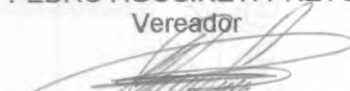


LUCIMAR NUNES SCARPELINI
Vereadora



NATAL BATISTA
Vereador

PEDRO AGOSINETI PRETO
Vereador



ROBISON CALDARDO GLADE
Vereador



SEBASTIÃO FELÍCIO DA SILVA
Vereador